

Edwiges Helôia Gonçalves
Edwiges Helôia Gonçalves
SECRETÁRIA

Lei nº 425/85

"Disposições sobre criação de cargo"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gotardo o cargo de auxiliar de Fazenda com o vencimento mensal de R\$ 832.800 (oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros).

Parágrafo Único - O provimento deste cargo será pelo regime da C.L.T. (Consolidação da Lei do Trabalho).

Art. 2º - O vencimento mencionado nesta lei, terá início a partir de 1º de outubro do corrente ano e sua despesa correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - A regularização deste cargo será feita mediante decreto do executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1985.

PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1985.

Edwiges Helena Gonçalves
SECRETÁRIA